



Secretaria de Estado da Educação

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE

Av. Rio Branco, 1260 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01206-001

Telefone: (11) 3866-3510

Site: <http://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>

E-mail: cto@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR DO PROJETO DE APOIO AO PROTAGONISMO (PEI)

A Comissão Regional de Atribuição de Aulas/PEI da Unidade Regional de Ensino Centro-Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas legislações vigentes, torna pública a abertura de Edital de Processo Seletivo 2026 para o exercício da função de **Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil**, nas Unidades Escolares do **Programa de Ensino Integral (PEI)**, que atendem 01 turno de 09 horas, sendo “exclusivamente de Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio”, em conformidade com as disposições da Resolução SEDUC nº 14/2026, Resolução SEDUC 03/2026 e Portaria DIPES nº 05/2026.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de professores para atuar no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil para atuar nas escolas estaduais, que atendem ao Programa de Ensino Integral (PEI) de 01 turno de 9 horas, que ofertam “exclusivamente Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, da jurisdição da Unidade Regional de Ensino Centro-Oeste;

1.2 – O professor do projeto não atuará em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), não fazendo jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE, de que trata a Lei Complementar Estadual 1374/2022, devidamente atualizada, e, assim, não será contabilizado no módulo do PEI da Unidade Escolar;

1.3 – O processo seletivo é de responsabilidade das unidades escolares, com acompanhamento de representantes da Unidade Regional de Ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital;

1.4 – Caberá às Unidades Escolares de Ensino Integral de 01 turno de 09 horas, proceder com a seleção dos Professores de Apoio ao Protagonismo Estudantil, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital, bem como realizar a atribuição/associação das aulas/horas aos professores selecionados;

1.5 – Os candidatos inscritos para as vagas de Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil devem estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e características necessárias, conforme **Capítulo II da Resolução SEDUC 14/2026**, para assumir o projeto.

II – DOS REQUISITOS

São requisitos para atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

I – Ser portador de diploma de licenciatura plena;

II – Ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou estável (“P”, “N” ou “F”) que se encontre em horas de permanência.

- 1º – No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação;
- 2º – Na impossibilidade prevista no §1º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:

1 – carga suplementar de docentes efetivos;

2 – complemento à carga horária de docente estável (“P”, “N” ou “F”);

3 – carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, excepcionalmente.

III – DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

São atribuições do docente que atuará como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

I – Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

a) auxiliar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar e o Vice-diretor na organização geral dos Clubes;

b) apoiar na validação dos Planos de Ação e nas propostas dos Clubes Juvenis;

c) realizar reuniões periódicas com os presidentes e/ou vice-presidentes de Clubes Juvenis;

d) acompanhar os Clubes Juvenis durante o horário previsto na agenda da unidade escolar;

II – Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia com atividades relacionadas a:

a) apoiar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas; e

b) realizar reuniões periódicas e acompanhar líderes e vice-líderes de turma, juntamente com o Diretor.

III – Apoiar a equipe gestora na condução de projetos de protagonismo; e

IV – Alinhar ações pedagógicas com a equipe escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes.

IV – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

A carga horária a ser cumprida pelo Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de **08 (oito) aulas semanais** de interação com os estudantes, na seguinte conformidade:

I – 2 (duas) aulas, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II – 6 (seis) aulas, de atendimento individual ou coletivo de estudantes na atuação de liderança.

- 1º – A critério do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da Unidade Escolar, o Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil poderá atuar em 02 (duas) aulas do componente curricular eletivas, reduzindo para isso 02 (duas) aulas da quantidade de aulas referida no inciso II deste artigo;
- 2º – O docente que esteja atuando como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá exercer suas atribuições presencialmente na Unidade Escolar.

V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – O processo de seleção previsto na Resolução SEDUC nº 14/2026 para a função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

5.2 – A inscrição será diretamente via FORMS, no link <https://forms.gle/xjbocdZDagKit9qCA>, das 14h do dia 17/03/2026 até às 23h59 do dia 19/03/2026 e os documentos abaixo deverão ser apresentados pelo candidato ao Diretor da Unidade Escolar no momento da entrevista, de acordo com a primeira opção de escola indicada pelo interessado:

a) *A Proposta de Trabalho para atuação para a função, com desenvolvimento de Clubes Juvenis, conforme as diretrizes do Protagonismo, dentro do Programa Ensino Integral – PEI;*

b) *Documento de identificação com foto, diploma e histórico escolar da formação acadêmica da graduação superior de Licenciatura;*

c) *Se docente readaptado, apresentar a súmula com o rol de atividades.*

5.3 – Se docente contratado (categoria O), o interessado deverá estar inscrito no Processo de Atribuição de Classes/Aulas 2026, sendo remanescente do concurso, PSS Vunesp ou Banco de Talentos;

5.4 – A seleção atendendo o perfil será realizada pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar, no período que compreende os dias **23/03/2026 a 25/03/2026**, com apoio da Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Unidade Regional de Ensino, a critério do Diretor, ser realizada a entrevista presencial ou online com o(s) candidato(s) selecionado(s) e a gestão da Unidade Escolar com oferta de vaga, sendo o(s) candidato(s) selecionado(s) informado(s) pela Unidade Escolar, através de seu e-mail e/ou telefone indicados na inscrição.

VI – DOS RESULTADOS

6.1 – A divulgação dos docentes selecionados será publicizada no site da Unidade Regional de Ensino Centro-Oeste, no dia **27/03/2026**;

6.2 – A atribuição da carga horária do projeto será realizada na própria Escola ao candidato definido na seleção, sempre no dia útil seguinte.

VII – DAS VAGAS NAS UNIDADES ESCOLARES:

7.1 – Seguem as Unidades Escolares PEI, que atenderão o Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil com suas respectivas vagas:

ESCOLAS	VAGAS
Alberto Torres	1
Alexandre Von Humboldt	1
Andronico de Mello	1
Antonio Alves Cruz, Prof.	1

Architiclino Santos, Prof.	2
Aristides de Castro	1
Carlos Maximiliano Pereira dos Santos	1
Costa Manso, Ministro	1
Daniel Paulo Verano Pontes, Prof.	1
Emiliano Augusto Cavalcanti de A. Melo	1
Ennio Voss	1
Flávia Vizibeli Pirró	1
Godofredo Furtado	1
Guiomar Rocha Rinaldi	2
Keizo Ishihara	1
Lourenço Filho, Prof.	1
Lygia de Azevedo Souza e Sá, Profa.	1
Maria Ribeiro Guimarães Bueno, Profa	1
Oswaldo Aranha	1
Pereira Barreto	1
Raul Cortez	1
Reinaldo Ribeiro da Silva, Dr.	1
Rui Bloem	1
Samuel Klabin	1
Thomázia Montoro	1
Virgília Rodrigues A. de Carvalho Pinto	1

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas estabelecidas neste edital.

8.2 – Os candidatos poderão se inscrever em mais de uma Unidade Escolar que tenha vaga ofertada, devendo realizar inscrição no respectivo FORMS indicando as escolas de interesse.

8.3 – O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado automaticamente do processo, não cabendo recurso.

8.4 – É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

8.5 – O não atendimento às alíneas “a” e “b” do inciso 5.2 e o inciso 5.3, implicará na automática eliminação do candidato.

8.6 – As disposições deste Edital estarão sujeitas às adequações que atendam a quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

8.7 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

IX – DO CRONOGRAMA

Inscrições (pelo Forms): das 14h do dia 17/03/2026 até às 23h59 do dia 19/03/2026;

Entrevistas (nas escolas): 23/03/2026 a 25/03/2026;

Resultado (no site da URE): 27/06/2026.

São Paulo, 17 de março de 2026.

Comissão Regional de Atribuição de Aulas/PEI